

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

Ao seis de março de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e quinze minutos, mediante prévia convocação, reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, sob a coordenação do senhor Professor Marcelo Maciel Ramos e com a presença dos seguintes membros representantes dos docentes, Professor Marco Antônio Sousa Alves, Professor Professora Nathalia Lipovetsky e Silva, Professora Marina Alves Lara, Professora Mariah Brochado Ferreira, Professora Rúbia Carneiro Neves, Professor David Francisco Lopes Gomes, e Professor Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, além das representantes discentes Clara Viana Lage Meirelles e Daniella Barbosa Monteiro Santos. I -EXPEDIENTE. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 20/02/2024. Considerando que a ata havia sido previamente encaminhada, o senhor coordenador colocou-a em discussão e apreciação. Não havendo manifestações, posta em votação, a ata foi aprovada à unanimidade, com as abstenções dos membros que não estavam presentes naquela ocasião. II - NOTÍCIAS DA COORDENAÇÃO. 2.1. Resultado da Chamada CNPq Nº 09/2023 Bolsas de Produtividade em Pesquisa. Tiveram propostas aprovadas os docentes do PPGD UFMG Fabricio Bertini Pasquot Polido e Marcelo Maciel Ramos. 2.2. Aberto Edital nº 02/2024 - Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI). A Comissão de PCI está em conversa com a UNIMONTES para avaliar a possibilidade de propositura de Projeto. Prazo final de Propositura: 15/05/2024. III- DECISÕES "AD REFERENDUM" DO COLEGIADO. 3.1 Pedidos de auxílio financeiro PROEX. 3.1.1 Requerente: David Francisco Lopes Gomes. Data: 17/04/24 a 29/04/2024. Local: Mendonza, Argentina. Evento: apresentação de trabalho acadêmico intitulado "Contra la clausura defensiva de la ética del discurso: un diálogo con Gonzalo Scivoletto". Pedido: 5 diárias internacionais e passagens aéreas. Trata-se de pedido de auxílio financeiro do Prof. David Gomes para apresentação de trabalho acadêmico intitulado "Contra la clausura defensiva de la ética del discurso: un diálogo con Gonzalo Scivoletto" no "Segundo encuentro de la Cátedra Libre "América Latina, Sociedad y Crítica" de la Red Latinoamericana de Estudios Sociales Críticos (RELATESC) em Mendonza, Argentina, entre 18 e 19 de abril. Embora o docente já tenha recebido auxílio nessa modalidade, havendo recursos disponíveis que precisam ser executados em curto prazo e estando o pedido em conformidade com os critérios de qualidade e as normas acadêmicas pertinentes, aprovo ad referendum a aquisição de passagens aéreas entre Belo Horizonte e Mendonza, na Argentina, e 2 diárias no valor de USD260. Em discussão, o Colegiado decidiu que, havendo recursos disponíveis e diante do fato da viagem incluir outras atividades que estendem em mais de 10 dias a estadia do docente, ampliar para 4 as diárias concedidas. 3.1.2 Requerente: Professor Pedro Augusto Gravatá Nicoli. Data: 11/04/24 a 12/04/2024. Local: Bahia. Evento: Atividades científicas na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pedido: 3 diárias nacionais. Defiro ad referendum as três diárias solicitadas. O docente solicitante conta com financiamento parcial (passagens aéreas) e participará de um conjunto de atividades acadêmicas (palestras e reuniões) com forte aderência com suas pesquisas no PPGD. Os documentos exigidos foram devidamente apresentados (carta convite e texto que será apresentado). [Deferido por Marco Antônio Souza Alves]. Após apreciação

e votação, com a abstenção do professor Marcelo Maciel Ramos no pedido do Professor Pedro Augusto Gravatá Nicoli, homologadas as aprovações de auxílio financeiro. 3.2 Pedidos de auxílio financeiro PROEX (discente). 3.2.1 Requerente: Alan Ricardo Pereira. Orientador: Professor Joaquim Carlos Salgado. Pedido: passagens aéreas. Local: Campinas. Data: 09/04/2024 a 11/04/2024. Trata-se de pedido de apoio financeiro discente para apresentação do trabalho intitulado "Influências de Hume e de Kant sobre o Pensamento Jurídico-político de Hayek" no "VII Congresso Kant 300 anos: Kant 300 anos: heranças e perspectivas", que ocorrerá na UNICAMP entre os dias 9 e 11 de abril de 2024. Estando o pedido em conformidade com as normas acadêmicas, aprovo a aquisição de passagens aéreas e pagamento de diárias até o limite de R\$2.000. Após apreciação e votação, homologada a aprovação de auxílio financeiro. 3.3 Trancamento total de semestre. 3.3.1 Requerente: Stephanie Linhares Sales de Carvalho. Orientador: Professor Antônio Gomes de Vasconcelos. Pedido: Trancamento total de semestre 2024/1. Trata-se de pedido de trancamento total de matrícula de discente ingressante no doutorado em 16/02/2022 com prazo final de conclusão em 26/03/2026. A requerente relata já ter cumprido os créditos necessários e ter experimentado forte desgaste emocional e psicológico no momento de iniciar a escrita da tese. Relata estar sobre grande pressão em razão da cumulação de trabalho e estudos. Há laudo de psicólogo de 22/02/24 que, em síntese, relata alteração de humor diante das atividades de pós-graduação e acúmulo de tarefas profissionais, desgaste emocional, estresse em nível significativo e aversão ao processo de escrita da tese. Há recomendação de afastamento temporário, sem identificação precisa de doença impeditiva ou do tempo necessário para tratamento. Analisado o pedido, é importante ressaltar que a norma que estabelece o prazo máximo de conclusão do curso deve ser observada rigorosamente para que se garanta a todos, de modo isonômico, as mesmas condições e tempo para finalização e defesa da tese. O trancamento total de matrícula, na medida em que estabelece tratamento diferenciado, deve ser empregado em situações excepcionalíssimas de impedimento imprevisto das atividades laborais e acadêmicas. O desgaste e estresse proveniente do acúmulo de atividades laborais e acadêmicos não me parecem constituir razão para concessão de prazo adicional para conclusão do doutorado. Além disso, não se pode desconsiderar o impacto que a prorrogação de prazo decorrente do trancamento impõe aos docentes e discentes do Programa, com consequências para a avaliação do curso, para os recursos financeiros recebidos e para a própria capacidade do programa para oferecer novas vagas a cada ano. Tendo em vista que a requerente ainda dispõe de 24 (vinte quatro) meses para pesquisa e escrita da tese, tendo, ainda, cumprido os créditos de disciplina, não me parece razoável uma prorrogação neste momento. Indeferido o pedido. Após apreciação e votação, homologado o indeferimento. 3.3.2 Requerente: Cristiane Carvalho Andrade Araújo. Orientador: Professora Maria Rosária Barbato. Pedido: trancamento total 2024/1 e 2024/2. Trata-se de pedido de trancamento total de matrícula motivada por realização de atividade profissional no ano de 2023 o que teria impedido a discente de dar continuidade nas pesquisas de mestrado. O prazo final da requerente é o dia 26/03/24, com prazo final de depósito do trabalho completo e marcação de defesa no dia 26/02/24. O pedido de trancamento foi feito extemporaneamente no dia 28/02/24 e não conta com anuência da orientadora. Além disso, a requerente não realizou nem mesmo a qualificação do projeto no prazo. Não é demais ressaltar que a norma que regula o curso de mestrado estabelece o prazo máximo de 24 meses para sua conclusão, norma que se impõe igualmente a todos os discentes. O trancamento total de matrícula é medida excepcionalíssima que impõe tratamento diferenciado e, por isso, só pode ser admitido diante de circunstâncias imprevistas e graves. Por essas razões e tendo a requerente já descumprido o prazo para qualificação de projeto e depósito final da dissertação, indefiro o pedido. Após apreciação e votação, homologado o indeferimento. 3.4 Prorrogação de prazos de defesas. 3.4.1 Requerente: Júlia Maria Caldeira Gertrudes. Orientador: Professor Fabrício Bertini Pasquot Polido. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de defesa por 1 mês e 1 semana. A requerente tem como prazo final o dia 26/03/2024. Apresenta com o pedido texto produzido até o momento com menos de 30 páginas e atestado médico datado do dia 19/02/2024 com recomendação de afastamento de atividades laborais por 14 dias. É importante salientar que a observância do prazo de conclusão do curso é regra que se

20/03/2024, 10:53

impõe a todos os discentes e que qualquer prorrogação estabelece tratamento diferenciado que só pode ser admitido em circunstâncias excepcionais, de alta gravidade e impeditivas da pesquisa e da escrita. Prorrogações de prazo impactam a média do tempo de defesas, que é um dos elementos considerados na avaliação institucional do Programa, bem como na aferição da sua capacidade de ofertar novas vagas a cada ano. Observe-se ainda que o pedido foi feito a poucos dias do prazo final de depósito e marcação de banca final, momento em que o trabalho já deveria pronto para submissão a defesa. Por essas razões, não é possível atender o pedido nos termos em que foi feito. Aprovo uma prorrogação máxima de 14 dias para que, devolvendo-lhe o período do atestado médico, a requerente possa submeter à defesa a dissertação no estado em que estiver. Após apreciação e votação, homologada a prorrogação por 14 dias. 3.4.2 Requerente: Sarah Tonani Pereira Cançado Ribeiro. Orientador: Professor Lucas Carlos Lima. Tratase de pedido de prorrogação de prazo de conclusão do mestrado por 30 dias em razão de participação da requerente na organização de dois eventos acadêmicos a serem realizados no mês de março de 2024. A requerente tem como prazo final o dia 26/03/2024. Não é possível, pelas razões apresentadas, atender o pedido. O prazo máximo para conclusão do mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as normas acadêmicas pertinentes. Qualquer prorrogação de prazo constitui medida excepcional que estabelece tratamento diferenciado e que, portanto, só pode ser concedida diante de circunstâncias graves, impeditivas das atividades acadêmicas. Além disso, há que se observar que toda prorrogação de prazo impacta diretamente a média geral de tempo de conclusão do mestrado, elemento que é considerado na avaliação da CAPES e que define a quantidade de recursos destinado ao Programa. As prorrogações de prazo reduzem, ainda, a capacidade do Programa de ofertar novas vagas a cada processo seletivo. Por essas razões, não é possível deferir o pedido feito. Concedo, todavia, em vista do princípio da razoabilidade, um prazo máximo de 15 dias para finalização e apresentação do texto a defesa. Sem possibilidade de nova prorrogação. Após apreciação e votação, homologada a prorrogação por 15 dias. 3.4.3 Requerente: Pedro Henrique Chadid de Oliveira. Orientador: Professor Ricardo Henrique Carvalho Salgado. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de conclusão do mestrado por 40 (quarenta) dias. O requerente ingressou no mestrado em 08/02/2022 com prazo final para defesa em 26/03/2024. Houve pedido de trancamento total em razão da mudança de orientação indeferido em 21/08/2023. E pedido de prorrogação de prazo em razão de realização de curso no exterior também indeferido em 09/11/2023. O atual pedido está fundamento na mudança de orientação e do tema de pesquisa, o que atrasou a conclusão da pesquisa. O requerente apresenta texto de dissertação com aproximadamente 60 páginas e anuência do orientador. Considerando que a mudança de orientação ocorreu a poucos meses da defesa, defiro parcialmente o pedido para estender pelo máximo de 30 (trinta) dias o prazo final de conclusão do requerente para que se possa concluir e apresentar à defesa a dissertação no estado em que estiver. Não será admitida nova prorrogação. Após apreciação e votação, homologada a prorrogação por 30 dias. 3.4.4 Requerente: Fernanda Lamounier de Carvalho. Orientador: Professor Lucas Carlos Lima. Trata-se de pedido de prorrogação de 35 dias. A requerente ingressou no mestrado em fevereiro de 2022 com prazo para conclusão em 26/03/2024. No primeiro pedido apresentado, a requerente apresentou como motivo do pedido o acúmulo de atividades laborais. Faltando anuência do orientador, devolveu-se o pedido para juntada da anuência, alertando-lhe que a acumulação de atividades laborias não poderia ser admitida como razão de prorrogação de prazo. O pedido foi alterado na juntada da anuência, aprestando como motivo atualizações relevantes no tema de pesquisa. Tendo em vista o dever de se promover um tratamento isonômico entre os discentes do curso, a prorrogação de prazo só pode ser admitida em situações excepcionalíssimas de impedimentos imprevisíveis de ordem de saúde ou de uma necessidade científica fortemente embasada. Em razão da fragilidade das razões apresentadas, defere-se parcialmente o pedido para conceder 15 dias adicionais de prazo para que seja possível a viabilização da apresentação do texto final a defesa. Sem possibilidade de nova prorrogação. Após apreciação e votação, homologada a prorrogação por 15 dias. 3.4.5 Requerente: Caroline Alves Martins Pires Corrêa. Orientador: Professora Rubia Carneiro Neves. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de defesa de dissertação por 90 dias. O prazo final da requerente é o dia 26/02/2024. O pedido vem instruído com justificativa,

documento de profissional de psicologia (datado de 27/02/24), cujos detalhes seguem disponíveis apenas aos membros do Colegiado (em razão de pedido de sigilo), texto produzido até o momento com aproximadamente 150 páginas, cronograma e anuência da orientadora. Em síntese, a requerente relata precisar de realizar alterações no texto final conforme solicitadas pela orientadora. Relata que teria se envolvido em várias outras atividades acadêmicas e que, em razão de mudança de orientação, houve atrasos na escrita e finalização do trabalho. É importante reforçar que o prazo estabelecido para a conclusão do mestrado é norma que deve ser aplicada isonomicamente a todos. As prorrogações de prazo estabelecem um tratamento diferenciado que só pode ser admitido em situações excepcionalíssimas, justificadas pela gravidade de circunstância impeditivas da pesquisa e da escrita. Não me parece que as razões apresentadas justifiquem uma prorrogação de 90. Os próprios ajustes temáticos, mudanças consensuais de orientação e engajamentos em outras atividades acadêmicas são práticas corriqueiras no Programa e devem ser acomodadas no tempo regulamentar de defesa. Não havendo qualquer circunstância médica impeditiva, não me parece possível conceder qualquer extensão de prazo sem prejuízo de uma observância isonômica das normas pertinentes. Concedo, todavia, em vista do princípio da razoabilidade, um prazo máximo de 15 dias para finalização e apresentação do texto a defesa. Sem possibilidade de nova prorrogação. Após apreciação e votação, o Colegiado decidiu, que diante da troca de orientação, aprovar uma prorrogação de 30 dias. 3.4.6 Requerente: Thaís Cristinne Rodrigues de Freitas. Orientador: Professor Marcelo Andrade Feres. Trata-se de pedido de prorrogação por 90 dias. O prazo final da requerente se encerra em 26/03/2024. Em razão da gravidade das circunstâncias de saúde comprovadas pela documentação juntada e estando a dissertação em estado bastante avançado de escrita, aprovo a prorrogação do prazo de conclusão do mestrado por 90 dias. Após apreciação e votação, homologada a prorrogação por 90 dias. 3.5 Aprovações de bancas. A lista foi enviada a todos os integrantes do Colegiado por meio de link e colocada em apreciação e votação, foi aprovada à unanimidade. IV- PAUTA DELIBERATIVA. 4.1 Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas. 4.1.1 Indicação de novo membro da Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas em razão do desligamento da comissão de Renato Cardoso. Foi sugerido o novo docente do DIT, Prof. Dr. Victor Hugo Criscuolo Boson, cujo credenciamento está pendente de aprovação. A indicação será feita tão logo o processo de credenciamento se conclua. 4.2 Autorização de contratação de designer para aprimoramento da logo vencedora de concurso. 4.2.1 Autorização de contratação de designer profissional para aprimoramento da logo do PPGD vencedora do concurso e aprovada na reunião do colegiado realizada em dezembro de 2023. Serviço de aprimoramento do desenho gráfico da logo vencedora e produção de variações para usos diversos em arquivos de alta resolução. Após apreciação e votação, foi aprovado por unanimidade o valor máximo de R\$4.000,00. 4. 3 Pedidos de reembolso financeiro PROEX (docente). 4.3.1 Requerente: Timea Drinoczi. Pedido: Reembolso Uber: R\$ 104,95 e Reembolso Trem: 22,40 (Euros). Participação em uma conferência em Leuven na Bélgica. O Programa forneceu a passagem aérea entre Belo Horizonte e Bruxelas. Houve necessidade de troca de aeroporto em São Paulo e deslocamento de trem entre Bruxelas e Leuven. Solicita o reembolso das passagens de trem (Buxellas-Leuven-Bruxellas) e o custo de Uber em BH. Após apreciação e votação, foi indeferido o pedido, pois a docente já foi contemplada com passagens do PPGD e diárias da instituição que a convidou. 4.4 Cumulação de bolsa. 4.4.1 Requerente: Júlia Guimarães. Orientador: Professor Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira. Trata-se de pedido de cumulação de bolsa CAPES com atividade docente. Há autorização do orientador nos seguintes termos: "a cumulação de bolsa CAPES com atividade remunerada (docência), na Universidade PUC-Minas, é atividade pertinente e compatível com a atividade desempenhada no doutorado. A atividade exercida ocupará apenas 20 horas semanais da discente. 4.4.2 Requerente: Lucas Nasser Marques de Souza. Orientador: Prof. André Luiz Freitas Dias.Trata-se de pedido de cumulação de bolsa com atividade remunerada. A atividade remunerada tem consonância com a pesquisa doutoral, carga horária compatível e anuência do orientador. Por precaução, o requerente fez o pedido de cumulação previamente à concessão da bolsa que só agora ficou disponível. Tendo em vista que o pedido, por erro, não foi incluído na pauta da última reunião do Colegiado, aprovo liminarmente o

pedido de modo a acautelar o requerente de qualquer irregularidade. 4.4.3 Requerente: Laysa Stefany Ferreira Melo. Orientador: Prof. Leonardo Gomes de Deus. Trata-se de pedido de cumulação de bolsa CAPES com atividade remunerada. A aluna está no segundo ano do mestrado e já realizou o estágio de docência. A atividade remunerada seria estágio no Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Alega-se haver impossibilidade de manutenção pessoal em Belo Horizonte durante o último ano do mestrado sem a complementação da renda. Declara-se ainda ser a carga horária reduzida e flexível, traduzindo-se em demanda compatível com o período de redação da dissertação. O pedido segue com anuência do orientador. 4.4.4 Requerente: Isaac Maynart Carvalho Moyses Souza. Orientador: Prof. Joaquim carlos salgado. Pedido de cumulação de bolsa com remuneração como professor substituto na Universidade Estadual de Minas Gerais. Após apreciação e votação, havendo autorização dos respectivos orientadores, foram deferidos os pedidos de cumulação de bolsas. 4.5 Prorrogação da Convocatória Edital 001/2023. 4.5.1 Requerente: Carol Matias Brasileira. Foi requerida a prorrogação da vigência do Edital 001/2023 até a homologação do resultado final do Edital 405/2024, com a continuidade da convocação dos discentes aprovados em lista de espera para a concessão de bolsa. Estando presente os discentes Carol Matias Brisileira e Leonardo Custódio da Silva Junior, o professor Marcelo Maciel Ramos os convidou a falar sobre o pedido. A discente Carol Matias solicitou que o edital fosse prorrogado até o resultado final do edital vigente, assim não prejudicaria os próximos da fila de espera. O discente Leonardo Custódio pediu a palavra e também fez o pedido de ampliação do prazo até a homologação do atual edital. A representação dos discentes também solicitou a prorrogação do prazo até a homologação do edital vigente. Após a apreciação do caso por todos os membros do colegiado houve uma votação que colocou dois pontos em destaque: aprovou-se a prorrogação da vigência do edital de bolsas n. 01/2023 até a homologação pelo Colegiado do resultado do atual edital n. 405/2024. O Professor David Francisco Lopes Gomes registrou seu voto contrário, mantendo a posição original da comissão de bolsas. 4.6 Residência Pós Doutoral. **4.6.1 Requerente: Marcilio Barenco Correa De Mello.** Supervisor: Professor Márcio Luís de Oliveira. Parecerista: Professor Adamo Dias Alves. Verificados os méritos, viabilidade e aderência, bem como controlados os requisitos formais, o presente parecer é FAVORÁVEL. 4.6.2 Requerente: Waldir Severiano de Medeiros Júnior. Supervisor: Professor Renato César Cardoso. Parecerista: Professor Túlio Lima Vianna. Verificados os méritos, viabilidade e aderência, bem como controlados os requisitos formais, o presente parecer é FAVORÁVEL. 4.6.3 Requerente: André Luiz Alves de Oliveira. Supervisor: Professor Fernando Galvão da rocha. Parecerista: Professor Frederico Gomes de Almeida Horta. Verificados os méritos, viabilidade e aderência, bem como controlados os requisitos formais, o presente parecer é FAVORÁVEL. Após apreciação e votação, foram deferidos os pedidos de Residência Pós Doutoral. 4.7 Apoio institucional do PPGD à RELATESC. 4.7.1 Requerente Professor David F. L. Gomes. A RELATESC -Rede Latino-Americana de Estudos Sociais Críticos foi criada em 2021 e visa reunir intelectuais para um exercício teórico compartilhado de reflexão sobre a sociedade latino-americana e seus desafios políticos, econômicos, éticos e culturais. Não havendo mais nenhuma manifestação, o coordenador agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Vanessa Maria Dutra, Assistente em Administração, lotada na secretaria do PPGD, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelos membros do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

PROFESSORES DOUTORES

Professor Marcelo Maciel Ramos (coordenador)

Professor Marco Antônio Sousa Alves

5 of 7 20/03/2024, 10:53

Professor Professora Nathalia Lipovetsky e Silva

Professora Marina Alves Lara

Professora Mariah Brochado Ferreira

Professora Rúbia Carneiro Neves

Professor David Francisco Lopes Gomes

Professor Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Clara Viana Lage Meirelles

Daniella Barbosa Monteiro Santos

seil assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Maciel Ramos, Coordenador(a) de curso de pósgraduação, em 14/03/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Barbosa Monteiro Santos**, **Usuário Externo**, em 14/03/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Alves Lara**, **Professora do Magistério Superior**, em 15/03/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto</u> nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **David Francisco Lopes Gomes**, **Professor do Magistério Superior**, em 15/03/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Sousa Alves, Professor do Magistério Superior**, em 15/03/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Nogueira Galvão da Rocha, Professor do Magistério Superior**, em 17/03/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Lipovetsky e Silva**, **Professora do Magistério Superior**, em 18/03/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3109496** e o código CRC **C33B81B7**.

Referência: Processo nº 23072.210130/2024-96 SEI nº 3109496

7 of 7